

TO	SAO MIGUEL TOCANTINS	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000317237202000	71280006	350.000,00	350.000,00	1030150192E890017
TO	SAO MIGUEL TOCANTINS	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000317239202000	71280006	750.000,00	750.000,00	1030150192E890017
TO	SAO SEBASTIAO TOCANTINS	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	36000316105202000	71280006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890017
TO	SAO VALERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	36000315997202000	71280006	572.000,00	572.000,00	1030150192E890017
TO	SILVANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315995202000	71280006	996.000,00	996.000,00	1030150192E890017
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000316114202000	71280006	425.000,00	425.000,00	1030150192E890017
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000316115202000	71280006	425.000,00	425.000,00	1030150192E890017
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIPAS DO TOCANTINS	36000316111202000	71280006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890017
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316045202000	71280006	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890017
TOTAL			245 PROPOSTAS			79.388.230,00	

PORTARIA Nº 949, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CONGONHINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314127202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	36000314628202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	CORBELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000314198202000	71170006	150.000,00		150.000,00	1030150192E890041
PR	CORNELIO PROCOPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313884202000	71170006	500.000,00		500.000,00	1030150192E890041
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	36000313568202000	71170006	500.000,00		500.000,00	1030150192E890041
PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000314081202000	71170006	700.000,00		700.000,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO IGUACU	36000315518202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000314171202000	71170006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890041
PR	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000313630202000	71170006	250.000,00		250.000,00	1030150192E890041
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000313115202000	71170006	1.278.428,00		1.278.428,00	1030150192E890041
PR	CURIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURIUVA	36000313664202000	71170006	283.425,00		283.425,00	1030150192E890041
PR	DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA	36000314639202000	71170006	138.961,00		138.961,00	1030150192E890041
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO BELTRAO	36000313631202000	71170006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890041
PR	FAXINAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	36000313540202000	71170006	200.000,00		200.000,00	1030150192E890041
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315007202000	71170006	380.500,00		380.500,00	1030150192E890041
PR	FENIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FENIX	36000314978202000	71170006	135.000,00		135.000,00	1030150192E890041
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOR DA SERRA DO SUL	36000313274202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	36000313312202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	36000313310202000	71170006	188.961,00		188.961,00	1030150192E890041
PR	FLORESTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTOPOLIS	36000314172202000	71170006	190.000,00		190.000,00	1030150192E890041
PR	FORMOSA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314158202000	71170006	300.000,00		300.000,00	1030150192E890041
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314073202000	71170006	1.100.000,00		1.100.000,00	1030150192E890041
PR	FOZ DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDAO	36000313182202000	71170006	92.308,00		92.308,00	1030150192E890041
PR	GOIOXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312962202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA	36000314106202000	71170006	100.000,00		100.000,00	1030150192E890041
PR	GUAIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314110202000	71170006	75.000,00		75.000,00	1030150192E890041
PR	GUAPIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314137202000	71170006	140.000,00		140.000,00	1030150192E890041
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314558202000	71170006	200.000,00		200.000,00	1030150192E890041
PR	GUARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATUBA	36000313291202000	71170006	240.000,00		240.000,00	1030150192E890041
PR	HONORIO SERPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314298202000	71170006	454.308,00		454.308,00	1030150192E890041

